



CONTRATO nº 28/2015

Os signatários deste instrumento, por um lado, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 08.885.100/0001-54, com sede na Av. Getúlio Vargas, n.º 850, nesta cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, neste ato representada por Reitora Professora Me. Fátima Aparecida da Cruz Padoan, RG nº 4.337.923-2, CPF nº 601.810.109, doravante identificada como **CONTRATANTE** e, por outro, a empresa **18 GIGAS INFORMÁTICA E PAPELARIA – EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.174.368/0001-83, com sede na Rua Pedro Frederico Voluz, nº 624 – Pinheirinho, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por sua procuradora Bianca Marins Conceição Corpolato, RG nº 8.277.347-9 e CPF 068.780.529-55, doravante identificada como **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente Contrato, resultante da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico 08/2015** – Processo 10001-403/2015, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas a seguir :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste contrato é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS** para o Projeto Paraná Fala Inglês, referente ao Convênio 12/2014, conforme especificações detalhadas do Edital de Licitação:

Lote 03			Valor	
Item	Qtd.	Descrição	Unitário	Total
1	1	Lousa interativa: Lousa interativa com digitalização por sistema infravermelho, com área ativa de até 90", resolução aproximada de 500 lpi, velocidade aproximada de rastejamento de 100 pontos/seg. Marca/Modelo: Returnstar IQBoard UI-D004.	1.040,00	1.040,00
Total				1.040,00

Parágrafo Único: Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Pregão Eletrônico nº 08/2015, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição do objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 1.040,00 (mil e quarenta reais).



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A presente contratação é para aquisição em nome do Fundo Paraná, responsável pelo pagamento, sendo que caberá a este a liquidação do respectivo empréstimo, após o atesto de recebimento do servidor solicitante, nas notas fiscais dos objetos entregues sendo que as Notas Fiscais deverão ser emitidas, conforme abaixo:

Fundo Paraná
CNPJ 13.196.364/0001-30
Av. Prefeito Lothário Meissner, 350 – Jardim Botânico Curitiba – PR.
CEP 80210-170.

Após o recebimento dos produtos a UENP enviará as notas fiscal ao Fundo Paraná para pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária 4560.0000 elementos de despesa 4490.5200 e 3390.3017. Fonte 132.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

O prazo para entrega dos objetos será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão de ordem de fornecimento pela UENP.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA

Os objetos deverão ser entregues no **Campus de Cornélio Procópio**, Rodovia PR 160, km 0 (saída p/ Leópolis), Cornélio Procópio, Paraná.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.



Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros, decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 08/2015**;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante da Cláusula Quinta, será aplicável à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total da quantidade do objeto solicitado pela **CONTRATANTE** por dia útil excedente ao respectivo prazo.

Parágrafo Primeiro: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, de conformidade com o disposto nos arts. 408, 410 e 412 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato deverá ser rescindido caso ocorram quaisquer fatos indicados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na legislação abaixo e outras pertinentes ao objeto, ainda que não explicitadas:

- a) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- b) Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;



- d) Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007;
- e) Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações;
- f) Decreto Estadual nº 4.880, de 16 de outubro de 2001;
- g) Lei Estadual nº 15.117, de 12 de maio de 2006;
- h) Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007;
- i) Código Civil Brasileiro e, ainda, pelos preceitos de direito público e pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jacarezinho para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Jacarezinho, 18 de dezembro de 2015.

CONTRATANTE:

**Universidade Estadual do Norte do Paraná - Reitoria
Fátima Aparecida da Cruz Padoan**

CONTRATADA:

**18 Gigas Informática e Papelaria – Eireli – ME
Bianca Marins Conceição Corpolato**

TESTEMUNHAS:

Danielli Pires
RG 6.736.368-0 - SSP- PR

Valdomiro Kazmierczak
RG 1.123.257 – SSP – PR